

"Lei nº 989 de 1.985"

"Disposições sobre a concessão de Pensão"

1
"a Sra. Margarido Pontieri" /

A Câmara Municipal de Guarilto, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de março de 1.985, Aproveitou e eu, Evaristo Vitorino, Prefeito Municipal de Guarilto, sanciono e Promulgo a seguinte...

"Lei"

Artigo 1º - Fica concedida à Sra. Margarido Pontieri, uma pensão mensal no valor de 50% (Cinquenta por cento) do salário, do cargo que exercia à época de seu falecimento, o seu marido o Sr. Salvador Pontieri, de conformidade com a Lei nº 807 de 28 de junho de 1.969, modificada pela Lei nº 841/74.

Artigo 2º - A presente concessão se sujeita em todos os aspectos às disposições contidas na Lei, nº 382 de 28 de junho de 1.965.

Artigo 3º - As despesas constantes desta Lei, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento.

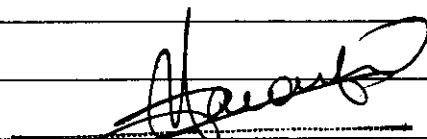
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarilto, em 05

de março de 1.985.


EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrado e publicado neste Secretário
no mesmo data.


Sônia Ap. Guerra de Araujo
Dir. Div. Adm. Planejamento

Apresentado neste cartório para Arqui-
vamento, nos termos do Artigo 55, §
4º do Decreto Lei Complementar 11.909
de 31-12-69.